LEI Nº 1 021

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proíbida a construção de edifícios com mais de dois pavimentos, em todo o Morro dos Barbosas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de junho de 1 964.

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 1760

Revogada P/ Lei 2026